

petência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1580/98.4TBVNF, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Lourdes Cruz Dias Calado Camolino Sousa, filha de Ercínio Calado e de Maria Helena da Cruz Ferreira Dias Calado, nascida em 30 de Março de 1947, com domicílio na Herdade do Monte da Serra, Ervidel, Aljustrel, por se encontrar acusado da prática do crime emissão cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 22 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

27 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — O Oficial de Justiça, *António Magalhães Alves*.

Aviso de contumácia n.º 654/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Fraga, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 127/03.7TAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Leiras Vieira, filho de Joaquim Vieira Areias e de Natália Heitor Lérias, nascido em 24 de Dezembro de 1967, casado, com domicílio no Lugar de Vistoria, Landim, 4760 Famalicão, por se encontrar acusado de emissão de cheque sem provisão, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

3 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — O Oficial de Justiça, *António Magalhães Alves*.

Aviso de contumácia n.º 655/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Fraga, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 19/99.2GCVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Fernando Ferreira Ramos, filho de José Pereira Ramos e de Guilhermina Ferreira, natural de Castelões, Vila Nova de Famalicão, nascido em 23 de Fevereiro de 1967, casado em regime desconhecido, com domicílio na Rua do Ribeiro, 73, Carreira, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 17 de Janeiro de 1999, por despacho de 27 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Alves Queirós*.

Aviso de contumácia n.º 656/2006 — AP. — A Dr.ª Maria do Rosário Carvalho Lourenço, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 378/05.0TBVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Fernandes da Silva, filho de António Manuel Peixoto da Silva e de Maria Emília Fernandes Paiva, natural de Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Dezembro de 1983, solteiro, Rua Delfim Ferreira, 185, Portela, Antas, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 20 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção

do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — O Oficial de Justiça, *António Magalhães Alves*.

Aviso de contumácia n.º 657/2006 — AP. — A Dr.ª Maria do Rosário Carvalho Lourenço, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 823/02.6PAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel da Costa Carvalho, filho de Manuel Joaquim Vilaça de Carvalho e de Maria Emília da Silva Costa, natural de Arnoso, Santa Maria, Vila Nova de Famalicão, nascido em 27 de Setembro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9593239, com domicílio no Lugar de Moimenta, Priscos, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 12 de Novembro de 2004, por despacho de 9 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Alves Queirós*.

Aviso de contumácia n.º 658/2006 — AP. — A Dr.ª Maria do Rosário Carvalho Lourenço, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 167/00.8TBVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Balieiro da Silva, filho de Abílio Freitas da Silva e de Cassilda Cândida Balieiro da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 9538226, com domicílio na Via Francisco Colombo, 4, 23100 Sondrio, Itália, acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 26.º, 30.º, n.º 2 e 256.º, n.ºs 1, alínea a) e 2, do Código Penal, praticado em 12 de Novembro de 1997, por despacho de 10 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

14 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — A Oficial de Justiça, *Ana Rosa Duarte Esteves*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 659/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2538/97.6TAVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Florinda Alves Dias, filha de Manuel José Dias e de Rosa Alves, natural do Bairro, Vila Nova de Famalicão, Portugal, de nacionalidade portuguesa, nascida em 27 de Abril de 1957, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 3974706, com domicílio na Rua Nova de Alvites, 65, rés-do-chão, direito, Canidelo, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Julho de 1997, por despacho de 20 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. A Oficial de Justiça, *Maria da Glória R. Pinto Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 660/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo